



**CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
EM AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

Por este instrumento, a **Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 93.859.817/0001-09, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Centro Histórico, Porto Alegre, CEP 90020-020, RS, representada neste ato por sua Diretora – Presidenta, Sra. Ana Maria Pellini, a seguir denominada **FEPAM**, e do outro lado, o **Município de Sapucaia do Sul**, CNPJ nº 88.185.020/0001-25, com sede av. Leônidas de Souza, nº 1.289, bairro Santa Catarina, no município de Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93.210-140, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Rogério Link, com a interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Secretário, Alex Sandro Vargas de Lima, que ao fim assinam o presente Convênio, com base na Lei Complementar nº. 140/2011; Lei Federal nº. 6.938/1981, na Resolução CONAMA Nº 237/1997, no disposto pela Resolução do Conselho de Administração da FEPAM Nº 08/2006 e Instrução Normativa da CAGE-RS Nº 01/2006, têm justo acertado entre si as cláusulas e condições a seguir:

Considerando:

Que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente disciplinada pela Lei Federal n. 6.938 de 31 de agosto de 1981;

Que a Lei Complementar n. 140 de 08 de dezembro de 2011 fixou normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VIII do art. 23 da Constituição Federal;

Que a Lei Complementar Federal n. 140, em seu art. 3º, I, dispõe que constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada, democrática e eficiente;

Que a Lei Complementar Federal n. 140, em seu art. 4, II, determina que os entes federativos possam valer-se, entre outros, de instrumentos de cooperação institucional como convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgão e entidades do poder público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, a delegação de competência, visando a cooperação técnica e administrativa entre as partes de atribuições de licenciamento, fiscalização e controle ambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A **FEPAM** delega ao Município **CONVENIADO**, conforme autorização legal dada pela Lei Complementar nº. 140/2011 e Resolução CONAMA nº. 237/1997, as competências para a realização do licenciamento, fiscalização e controle ambiental das atividades potencialmente poluidoras desenvolvidas no seu território, arroladas no Anexo I deste Convênio, ficando parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

O Município **CONVENIADO** obriga-se a realizar o licenciamento, monitoramento, fiscalização e o controle ambiental das atividades delegadas pelo presente Convênio, arroladas no Anexo I deste termo.

Parágrafo primeiro - No procedimento de licenciamento ambiental deverá o Município **CONVENIADO**, no mínimo, realizar a avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for caso, a devida licença ambiental, assim como fiscalizar o cumprimento dos termos da licença emitida.

Parágrafo segundo – As licenças a que se refere o presente Convênio são as definidas pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, pela Resolução CONAMA nº 237/97, pela Lei Estadual nº 7.488/81, Lei Estadual nº 11.520/00, pelas Resoluções CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações posteriores, pela Resolução do Conselho de Administração da FEPAM nº 01/1995 e suas alterações posteriores, e pela legislação municipal pertinente.

CLAUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO

Com o objetivo de cooperação entre os participantes nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais, à proteção do meio ambiente, ao combate a poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, fauna e flora, e de acordo com o art. 4, II, da LC n. 140 de 08/12/2011, poderão a **FEPAM** e o **CONVENIADO** adotar medidas de racionalização, através de termo de cooperação técnica, que possibilitem o uso compartilhado dos recursos materiais e humanos especializados e disponíveis, tanto de responsabilidade da **FEPAM** como do Município **CONVENIADO**, podendo ser de forma recíproca ou não, constituindo um sistema articulado de gestão ambiental entre os órgãos e de acordo com as necessidades principais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

O licenciamento e fiscalização ambiental das atividades delegadas pelo presente Convênio são de inteira responsabilidade do Município **CONVENIADO**, respondendo esse, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, eventualmente venham a causar a terceiros ou ao meio ambiente, sem prejuízo da ação supletiva que vier a ser exercida pela **FEPAM**.

Parágrafo Primeiro – O Município **CONVENIADO** durante a vigência do Convênio deverá comprovar, nos termos da Lei Complementar nº. 140/2011, estar apto ao desempenho das ações voltadas ao licenciamento, controle e fiscalização das atividades delegadas.

Parágrafo Segundo – O Município **CONVENIADO** será o único responsável pelas informações dadas ou quaisquer atos e fatos que impliquem em ajuizamento de ações jurídicas ou em respostas a essas por todo e qualquer empreendimento, cujo funcionamento tenha sido por ele licenciado ou autorizado, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – o Município **CONVENIADO** deverá enviar à **FEPAM**, eletronicamente, através do site da Fundação, os dados referentes à geração e destinação de resíduos sólidos, bem como monitoramento de efluentes líquidos gerados nas atividades delegadas pelo presente Convênio, arroladas no Anexo I deste termo.

a) os dados acima referidos deverão ser entregues à **FEPAM**, com periodicidade SEMESTRAL, respeitando as codificações utilizadas no nível estadual para os tipos de resíduos, acondicionamentos, destinos e parâmetros químicos e biológicos, disponíveis no site da **FEPAM**;

b) o Município **CONVENIADO** deverá iniciar a entrega dos dados à **FEPAM** em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação do sistema pela **FEPAM**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS DO LICENCIAMENTO

O ressarcimento dos custos do licenciamento ambiental terá como referência os valores previstos na tabela dos custos da **FEPAM**.

Parágrafo Único – Deverá o **CONVENIADO** repassar a **FEPAM**, semestralmente, até o 15º dia dos meses de janeiro e julho, 10% (dez por cento) dos valores arrecadados. Tal repasse objetiva a reposição dos custos assumidos pela **FEPAM** nas ações de coordenação e gerenciamento do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, das obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente Convênio, bem como dos trabalhos de assessoramento técnico e monitoramento ambiental dos Municípios para o exercício das atividades de licenciamento, fiscalização e controle ambiental.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Convênio são firmados os seguintes procedimentos e obrigações:

I – Caberá à FEPAM:

a) Organizar, coordenar, orientar e integrar, enquanto órgão do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, o cumprimento da Política Estadual do Meio Ambiente, bem como estabelecer as diretrizes fixadas para a administração ambiental quando voltadas à execução deste Convênio;

b) Transferir, ao **CONVENIADO**, informações e dados disponíveis referentes aos licenciamentos ambientais das atividades delegadas pelo presente Convênio;

c) Prestar suporte técnico ao **CONVENIADO** através de reuniões técnicas a serem acordadas entre as partes;

d) Repassar ao **CONVENIADO** códigos, terminologias, categorias e critérios padronizados e disponíveis no Sistema de Informações (banco de dados) da **FEPAM** para as atividades licenciadas;

e) Realizar, auditoria dos procedimentos adotados pelo **CONVENIADO** no licenciamento e fiscalização das atividades delegadas no presente Convênio, repassando cópia do Relatório contendo as informações ao conveniado.

f) Atuar supletivamente quando o **CONVENIADO** omitir-se em relação ao licenciamento ou a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos relacionados no Anexo I deste Convênio.

g) Promover o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos relacionados no Anexo I deste Convênio, quando o **CONVENIADO** aferir que os impactos ambientais, ainda que indiretos, ultrapassam ou possam ultrapassar os limites territoriais do Município.

II – Caberá ao **CONVENIADO**:

a) Implantar e manter a infraestrutura legal, administrativa e técnica necessária para a viabilização do sistema de licenciamento, fiscalização e controle ambiental, dispondo de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de conselho municipal de meio ambiente.

b) Analisar os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e realizar vistorias e inspeções, quando necessárias, observando a legislação federal,



estadual e municipal que regem o licenciamento e a fiscalização ambiental, bem como a normas e diretrizes procedimentais da **FEPAM**.

c) Licenciar e fiscalizar as atividades constantes no Anexo I deste Convênio;

d) Aderir ao sistema de licenciamento eletrônico desenvolvido pela FEPAM, na medida em que os módulos forem sendo implementados, em caráter não oneroso;

e) Apresentar Relatório Semestral à **FEPAM**, contendo o número de atividades licenciadas, diferenciando-as por atividades, porte e potencial poluidor, das licenças e autorizações ambientais emitidas e demais documentos referentes aos atos de fiscalização concedidos pelo **CONVENIADO**, baseado na Delegação de Competência do presente Convênio. Tal Relatório deverá ser apresentado através de meio digital, em sistema compatível, utilizando os mesmos códigos, terminologias, categorias e outros critérios adotados pelo banco de dados da **FEPAM** das atividades licenciadas;

f) Repassar as informações pertinentes, bem como o histórico dos procedimentos de licenciamento e fiscalização, relativos às atividades licenciadas ou sob fiscalização no âmbito do Município;

g) Compatibilizar a legislação municipal específica das atividades a serem licenciadas, não podendo essa ser menos restritiva do que a legislação estadual pertinente;

h) Manter lotada, junto ao órgão ambiental municipal, equipe técnica apta a realizar o licenciamento e a fiscalização ambiental das atividades relacionadas neste Convênio, devendo atender os seguintes critérios mínimos:

- a equipe deverá ser constituída, **preferencialmente**, por servidores públicos do quadro municipal, com formação profissional de nível superior, abrangendo Biólogo(s), Geólogo(s), Engenheiro(s) Civil(is), Engenheiro(s) Químico(s), Engenheiro(s) Agrônomo(s), Engenheiro(s) Ambiental(ais) e Advogado(s), Químico(s) e Arquiteto(s), entre outros julgados necessários, emitindo-se a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo e função emitida pelo Conselho profissional e contrato de trabalho vigentes com o Município conveniado;

- a equipe poderá contar também com servidores com formação de nível médio e/ou técnico para apoio técnico, administrativo e operacional;

- os servidores não poderão, nos termos deste Convênio, ter participação em atividades relacionadas aos processos de licenciamento, na condição de técnicos, consultores, peritos, associados, ou outra condição profissional, atividades essas de natureza pública ou privada no Município **CONVENIADO**.

i) Oferecer todo o apoio logístico, operacional e pessoal necessário como materiais, veículos e equipamentos adequados, em espécie e número, para a realização das atribuições e ações delegadas no presente Convênio;



j) Informar e manter atualizado o endereço de correspondência (e-mail) oficial e preferencial, bem como os dados de identificação dos gestores e profissionais com atribuições nas atividades delegadas, além de outros dados julgados relevantes;

k) Realizar as autuações e a aplicação de penalidades por infrações ambientais, devendo atender a Lei Federal nº. 9.605/98, ao Decreto Estadual nº 53.202, de 26 de Setembro de 2016, Decreto Federal 6.514/2008, a Lei Estadual nº. 11.520/00, a Portaria FEPAM nº. 65/08 com atualizações e alterações posteriores, bem como legislação municipal específica.

l) Informar à **FEPAM**, semestralmente, sobre as autuações realizadas no âmbito municipal, concernentes às atividades delegadas no Convênio, e o andamento dos processos administrativos.

m) Repassar à **FEPAM**, semestralmente, **10% (dez por cento)** dos valores arrecadados com o licenciamento ambiental daquelas atividades delegadas pela FEPAM, conforme Anexo I deste Convênio, da seguinte maneira:

- os valores de repasse calculados deverão ser pagos através de boleto bancário, emitido pelo Serviço de Arrecadação da **FEPAM**, o qual será enviado ao **CONVENIADO** por e-mail ou correio convencional, podendo esse procedimento ser modificado, a qualquer momento, de acordo com novas orientações do citado Serviço, as quais serão repassadas ao **CONVENIADO**;

n) Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças municipais emitidas;

o) Repassar os valores arrecadados oriundos da aplicação das penalidades impostas, integralmente, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, salvo nos de conversão da multa em Termo de Compromisso Ambiental (TCA) previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O Município **CONVENIADO** responderá civil, penal e administrativamente pela infringência à legislação ambiental na execução deste Instrumento, devendo ser avaliada a responsabilidade, pela Fepam, quando for o caso, em procedimento próprio, podendo motivadamente, denunciar o presente Convênio.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, bem como a hipótese da ocorrência de quaisquer danos que, por ação ou omissão, eventualmente venham a ser causados a terceiros ou ao meio ambiente, poderá a FEPAM aplicar penalidades por infração ambiental previstas no Decreto Estadual nº 53.202, de 26 de Setembro de 2016, e Lei Estadual n. 11.520 de 03 de agosto de 2000.

Parágrafo Segundo – é assegurada à **FEPAM** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e de retomar o licenciamento ambiental, controle e fiscalização da atividade ou empreendimento, caso constata a prática irregular do processo no âmbito municipal.



Parágrafo Terceiro – fica facultado à **FEPAM** revogar a qualquer tempo a delegação das ações descritas neste Convênio, no caso de penalização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do licenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, ou denunciado a qualquer momento, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

As situações não previstas no presente Convênio, bem como qualquer alteração posterior, deverão ser estabelecidas de comum acordo pelo **CONVENIADO**, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente Convênio.

Parágrafo Único- Fica excetuado a necessidade de comum acordo as alterações das atividades do Anexo I, do presente Convênio, as quais poderão ser suprimidas unilateralmente pela **FEPAM**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A divulgação dos atos, ações e atividades do presente Convênio deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da **FEPAM**, no prazo máximo de 30 dias, contados de sua assinatura, como condição da respectiva eficácia, podendo o Município **CONVENIADO** responsabilizar-se mediante comprovação, pela promoção da referida publicação. A respectiva tabela de atividades deverá ser mantida atualizada no site da **FEPAM**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de quatro anos, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado tacitamente por igual período, no caso de não haver manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, RS, para todas as questões eventualmente emergentes do presente Convênio, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, mesmo competente para tal fim.

E, por assim terem justo e acordado, **FEPAM** e Município **CONVENIADO** firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, 13 de Julho de 2018.


Gabriel Simioni Ritter
Diretor Técnico/FEPAM
ID: 4233638/03

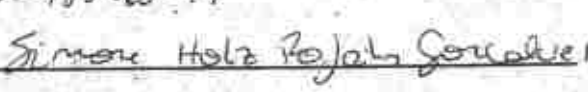
Ana Maria Pellini
Diretor-Presidente da FEPAM


Luiz Rogério Link
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul


Alex Sandro Vargas de Lima
Secretário de Município do Meio ambiente

Testemunhas:


Nome: Filipe Nelson Barbosa
CPF: 032.183.260-47


Nome: Simone Holz Rejahn Gonçalves
CPF: 80293684034

Atenção! Utilize o Internet Explorer
(a partir da versão 8, ajuste o modo de compatibilidade)

Licenciamento Ambiental



TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM REAIS

Porte	Potencial Poluidor	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)
Mínimo	Baixo	R\$ 371,83	R\$ 371,82	R\$ 371,83
	Médio	R\$ 371,83	R\$ 371,82	R\$ 371,83
	Alto	R\$ 371,83	R\$ 371,82	R\$ 371,83
Pequeno	Baixo	R\$ 602,79	R\$ 1.698,53	R\$ 857,72
	Médio	R\$ 1.205,58	R\$ 2.055,57	R\$ 1.447,13
	Alto	R\$ 1.745,01	R\$ 4.761,81	R\$ 4.092,11
Médio	Baixo	R\$ 4.018,59	R\$ 6.124,44	R\$ 3.067,50
	Médio	R\$ 8.037,19	R\$ 8.744,06	R\$ 6.429,75
	Alto	R\$ 12.055,78	R\$ 11.934,10	R\$ 15.584,63
Grande	Baixo	R\$ 21.700,41	R\$ 11.640,45	R\$ 9.644,63
	Médio	R\$ 28.933,88	R\$ 19.289,25	R\$ 19.289,25
	Alto	R\$ 43.400,81	R\$ 33.756,19	R\$ 33.756,19
Excepcional	Baixo	R\$ 60.278,91	R\$ 24.111,56	R\$ 24.111,56
	Médio	R\$ 80.371,08	R\$ 32.148,75	R\$ 32.148,75
	Alto	R\$ 140.650,78	R\$ 128.595,00	R\$ 128.595,00

VALORES PARA OUTROS DOCUMENTOS LICENCIATORIOS - EM REAIS

Abreviat	Descrição do Documento	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepc.
ATULIC	ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO	371,83	371,83	371,83	371,83	371,83
ATULIC	ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO (LP/LI/LO) - Potencial: Baixo	371,83	371,83	371,83	371,83	371,83
ATULIC	ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO (LP/LI/LO) - Potencial: Médio	371,83	371,83	371,83	371,83	371,83
ATULIC	ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO (LP/LI/LO) - Potencial: Alto	371,83	371,83	371,83	371,83	371,83
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS-MTR	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE RESÍDUOS- MTR - Potencial: Baixo	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS-MTR	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE RESÍDUOS- MTR - Potencial: Médio	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS-MTR	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE RESÍDUOS- MTR - Potencial: Alto	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTGER	AUTORIZAÇÃO GERAL	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTGER	AUTORIZAÇÃO GERAL - Potencial: Baixo	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTGER	AUTORIZAÇÃO GERAL - Potencial: Médio	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTGER	AUTORIZAÇÃO GERAL - Potencial: Alto	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
AUTMFS	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98

	SILVESTRE				
	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA				
	SILVESTRE - Potencial: Baixo				
AUTMFS	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA	642,98	642,98	642,98	642,98
	SILVESTRE				
	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA				
	SILVESTRE - Potencial: Médio				
AUTMFS	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA	642,98	642,98	642,98	642,98
	SILVESTRE				
	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA				
	SILVESTRE - Potencial: Alto				
AMVEGN	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE VEGETAÇÃO	6.429,75	6.429,75	6.429,75	6.429,75
	NATIVA				
	AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO DE VEGETAÇÃO				
	NATIVA - Potencial: Baixo				
AMVEGN	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE VEGETAÇÃO	6.429,75	6.429,75	6.429,75	6.429,75
	NATIVA				
	AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO DE VEGETAÇÃO				
	NATIVA - Potencial: Médio				
AMVEGN	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE VEGETAÇÃO	6.429,75	6.429,75	6.429,75	6.429,75
	NATIVA				
	AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO DE VEGETAÇÃO				
	NATIVA - Potencial: Alto				
RSIREC	AUTORIZAÇÃO RECEBIMENTO DE RSI DE FORA DO	642,98	642,98	642,98	642,98
	ESTADO DO RS				
	AUTORIZAÇÃO RECEBIMENTO RSI DE FORA DO				
	ESTADO - Potencial: Baixo				
RSIREC	AUTORIZAÇÃO RECEBIMENTO DE RSI DE FORA DO	642,98	642,98	642,98	642,98
	ESTADO DO RS				
	AUTORIZAÇÃO RECEBIMENTO RSI DE FORA DO				
	ESTADO - Potencial: Médio				
RSIREC	AUTORIZAÇÃO RECEBIMENTO DE RSI DE FORA DO	642,98	642,98	642,98	642,98
	ESTADO DO RS				
	AUTORIZAÇÃO RECEBIMENTO RSI DE FORA DO				
	ESTADO - Potencial: Alto				
RSIREM	AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO	642,98	642,98	642,98	642,98
	ESTADO DO RS				
	AUTORIZAÇÃO REMESSA RSI PARA FORA DO				
	ESTADO - Potencial: Baixo				
RSIREM	AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO	642,98	642,98	642,98	642,98
	ESTADO DO RS				
	AUTORIZAÇÃO REMESSA RSI PARA FORA DO				
	ESTADO - Potencial: Médio				
RSIREM	AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO	642,98	642,98	642,98	642,98
	ESTADO DO RS				
	AUTORIZAÇÃO REMESSA RSI PARA FORA DO				
	ESTADO - Potencial: Alto				
CCAAMB	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR	1.596,49	1.596,49	1.596,49	1.596,49
	AMBIENTAL				
	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR				
	AMBIENTAL - Potencial: Baixo				
CCAAMB	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR	1.596,49	1.596,49	1.596,49	1.596,49
	AMBIENTAL				
	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR				
	AMBIENTAL - Potencial: Médio				
CCAAMB	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR	1.596,49	1.596,49	1.596,49	1.596,49
	AMBIENTAL				
	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR				
	AMBIENTAL - Potencial: Alto				
CCAAMB	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR	1.596,49	1.596,49	1.596,49	1.596,49
	AMBIENTAL				
	RENOVAÇÃO CERTIFICADO CADASTRO AUDITOR				
	AMBIENTAL - Potencial: Baixo				
CCAAMB	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR	1.596,49	1.596,49	1.596,49	1.596,49
	AMBIENTAL				
	RENOVAÇÃO CERTIFICADO CADASTRO AUDITOR				
	AMBIENTAL - Potencial: Médio				
CCAAMB	CERTIFICADO DE CADASTRO DE AUDITOR	1.596,49	1.596,49	1.596,49	1.596,49
	AMBIENTAL				
	RENOVAÇÃO CERTIFICADO CADASTRO AUDITOR				
	AMBIENTAL - Potencial: Alto				
CCLAAM	CERTIFICADO DE CADASTRO DE LABORATÓRIO P/	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
	ANÁLISES AMBIENTAIS				
	CERTIFICADO CADASTRO LAB ANÁLISES				
	AMBIENTAIS - Potencial: Baixo				
CCLAAM	CERTIFICADO DE CADASTRO DE LABORATÓRIO P/	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
	ANÁLISES AMBIENTAIS				
	CERTIFICADO CADASTRO LAB ANÁLISES				
	AMBIENTAIS - Potencial: Médio				
CCLAAM	CERTIFICADO DE CADASTRO DE LABORATÓRIO P/	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
	ANÁLISES AMBIENTAIS				
	CERTIFICADO CADASTRO LAB ANÁLISES				
	AMBIENTAIS - Potencial: Alto				
CCLAAM	CERTIFICADO DE CADASTRO DE LABORATÓRIO P/	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
	ANÁLISES AMBIENTAIS				
	RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANAL				
	AMBIENTAIS - Potencial: Baixo				

N

CCLAAM	CERTIFICADO DE CADASTRO DE LABORATÓRIO P/ ANÁLISES AMBIENTAIS RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANAL AMBIENTAIS - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CCLAAM	CERTIFICADO DE CADASTRO DE LABORATÓRIO P/ ANÁLISES AMBIENTAIS RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANAL AMBIENTAIS - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
AGRI	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA I CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX I - Potencial: Baixo	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38
AGRI	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA I CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX I - Potencial: Médio	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38
AGRI	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA I CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX I - Potencial: Alto	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38
AGRI	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA I RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX I - Potencial: Baixo	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38
AGRI	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA I RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX I - Potencial: Médio	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38
AGRI	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA I RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX I - Potencial: Alto	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38	19.134,38
AGRII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA II CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX II - Potencial: Baixo	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31
AGRII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA II CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX II - Potencial: Médio	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31
AGRII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA II CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX II - Potencial: Alto	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31
AGRII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA II RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX II - Potencial: Baixo	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31
AGRII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA II RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX II - Potencial: Médio	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31
AGRII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA II RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX II - Potencial: Alto	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31	17.182,31
AGRIII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA III CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX III - Potencial: Baixo	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21
AGRIII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA III CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX III - Potencial: Médio	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21
AGRIII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA III CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX III - Potencial: Alto	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21
AGRIII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA III RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX III - Potencial: Baixo	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21
AGRIII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA III RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX III - Potencial: Médio	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21
AGRIII	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA III RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX III - Potencial: Alto	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21	11.479,21
AGRIV	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA IV CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX IV - Potencial: Baixo	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96
AGRIV	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA IV	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96

	CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX IV - Potencial: Médio					
AGRIV	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA IV CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX IV - Potencial: Alto	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96
AGRIV	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA IV RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX IV - Potencial: Baixo	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96
AGRIV	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA IV RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX IV - Potencial: Médio	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96
AGRIV	CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO AGROTÓXICO CLASSE TOXICOLÓGICA IV RENOVAÇÃO CERTIF CADAST PROD AGROT CLASSE TOX IV - Potencial: Alto	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96	10.129,96
CAAFRS	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - FORA RS CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-FORA RS - Potencial: Baixo	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CAAFRS	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - FORA RS CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-FORA RS - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CAAFRS	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - FORA RS CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-FORA RS - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CAAFRS	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - FORA RS RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-FORA RS - Potencial: Baixo	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CAAFRS	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - FORA RS RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-FORA RS - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CAAFRS	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - FORA RS RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-FORA RS - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CINTER	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - INTERIOR CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB - INTERIOR - Potencial: Baixo	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CINTER	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - INTERIOR CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB - INTERIOR - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CINTER	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - INTERIOR CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB - INTERIOR - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CINTER	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - INTERIOR RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB - INTERIOR - Potencial: Baixo	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CINTER	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - INTERIOR RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB - INTERIOR - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CINTER	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - INTERIOR RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB - INTERIOR - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CPOA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - PORTO ALEGRE CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-POA - Potencial: Baixo	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CPOA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - PORTO ALEGRE CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-POA - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CPOA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - PORTO ALEGRE CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-POA - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CPOA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - PORTO ALEGRE RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB - POA - Potencial: Baixo	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CPOA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - PORTO ALEGRE RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB - POA - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45

CPOA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - PORTO ALEGRE RENOVAÇÃO CERTIF CADASTR LAB ANÁL AMB - POA - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CRMPA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - REG METR PORTO ALEGRE CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-REG METR POA - Potencial: Baixo	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CRMPA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - REG METR PORTO ALEGRE CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-REG METR POA - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CRMPA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - REG METR PORTO ALEGRE CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-REG METR POA - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CRMPA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - REG METR PORTO ALEGRE RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-REG METR POA - Potencial: Baixo	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CRMPA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - REG METR PORTO ALEGRE RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-REG METR POA - Potencial: Médio	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
CRMPA	CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES AMBIENTAIS - REG METR PORTO ALEGRE RENOVAÇÃO CERTIF CADAST LAB ANÁL AMB-REG METR POA - Potencial: Alto	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45	2.877,45
DTREIA	DECLARAÇÃO APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE EIA/RIMA DECLAR DE APROV TERMO DE REFER P/ ELABOR DE EIA-RIMA - Potencial: Baixo	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
DTREIA	DECLARAÇÃO APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE EIA/RIMA DECLAR DE APROV TERMO DE REFER P/ ELABOR DE EIA-RIMA - Potencial: Médio	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
DTREIA	DECLARAÇÃO APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE EIA/RIMA DECLAR DE APROV TERMO DE REFER P/ ELABOR DE EIA-RIMA - Potencial: Alto	642,98	642,98	642,98	642,98	642,98
DAF	DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA - TRANSPORTADORAS LICENÇA DE OPERAÇÃO - Potencial: Baixo	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DAF	DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA - TRANSPORTADORAS LICENÇA DE OPERAÇÃO - Potencial: Médio	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DAF	DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA - TRANSPORTADORAS LICENÇA DE OPERAÇÃO - Potencial: Alto	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DARE	DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ALTERAÇÃO DE EMPREENDEDOR - Potencial: Baixo	371,83	371,83	371,83	371,83	371,83
DARE	DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ALTERAÇÃO DE EMPREENDEDOR - Potencial: Médio	371,83	371,83	371,83	371,83	371,83
DARE	DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ALTERAÇÃO DE EMPREENDEDOR - Potencial: Alto	371,83	371,83	371,83	371,83	371,83
DAPAMB	DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO AMBIENTAL - Potencial: Baixo	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DAPAMB	DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO AMBIENTAL - Potencial: Médio	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DAPAMB	DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO AMBIENTAL - Potencial: Alto	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DREGUL	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - Potencial: Baixo	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DREGUL	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - Potencial: Médio	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DREGUL	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - Potencial: Alto	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DGERAL	DECLARAÇÃO GERAL DECLARAÇÃO GERAL - Potencial: Baixo	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
DGERAL	DECLARAÇÃO GERAL	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67

DGERAL	DECLARAÇÃO GERAL - Potencial: Médio	183,67	183,67	183,67	183,67	183,67
LIA	DECLARAÇÃO GERAL - Potencial: Alto	371,83	679,41	2.449,77	4.656,19	9.644,63
LIA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO - Potencial: Baixo	371,83	822,22	3.497,62	7.715,70	12.859,50
LIA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO - Potencial: Médio	371,83	1.904,72	4.773,64	13.502,48	51.438,00
LIA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO - Potencial: Alto	371,83	679,41	2.449,77	4.656,18	9.644,63
LIA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO - Potencial: Baixo	371,83	822,22	3.497,62	7.715,70	12.859,50
LIA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO - Potencial: Médio	371,83	1.904,72	4.773,64	13.502,48	51.438,00
LPA	LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO - Potencial: Baixo	371,83	385,79	1.607,44	8.680,16	24.111,56
LPA	LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO - Potencial: Médio	371,83	482,23	3.214,88	11.573,55	32.148,75
LPA	LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO - Potencial: Alto	371,83	679,41	4.822,31	17.360,33	56.260,31
LPIA	LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO - Potencial: Baixo	1.698,53	1.698,53	1.698,53	1.698,53	1.698,53
LPIA	LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO - Potencial: Médio	1.698,53	1.698,53	1.698,53	1.698,53	1.698,53
LPIA	LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO - Potencial: Alto	1.698,53	1.698,53	1.698,53	1.698,53	1.698,53
REPAGR	REGISTRO DE PRODUTOR DE AGROTÓXICO - Potencial: Baixo	3.494,40	3.494,40	3.494,40	3.494,40	3.494,40
REPAGR	REGISTRO DE PRODUTOR DE AGROTÓXICO - Potencial: Médio	3.494,40	3.494,40	3.494,40	3.494,40	3.494,40
REPAGR	REGISTRO DE PRODUTOR DE AGROTÓXICO - Potencial: Alto	3.494,40	3.494,40	3.494,40	3.494,40	3.494,40
TEENCE	TERMO DE ENCERRAMENTO - Potencial: Baixo	371,83	1.447,34	2.055,59	4.175,48	6.429,75
TEENCE	TERMO DE ENCERRAMENTO - Potencial: Médio	371,83	1.447,34	2.055,59	4.175,48	6.429,75
TEENCE	TERMO DE ENCERRAMENTO - Potencial: Alto	371,83	1.447,34	2.055,59	4.175,48	6.429,75

Alertamos que os pagamentos (licenças, multas e outros) somente poderão ser efetuados através de bloquitos do BANRISUL emitidos por esta Fundação. Não são aceitos depósitos feitos diretamente na conta corrente.

[voltar](#) [Topo](#)



[Home](#)
[Licenciamento](#)

[contato](#)

[website principal da Fepam](#)

Atividades Delegadas

CODIGO	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA (U.M.)	FORÇA DE MÃO DE OBRA	Nº DE MÁQUINAS	FORTE MÚLTIPO	FORTE FUNDADO	FORTE MÉDIO	FORTE GRANDE	FORTE SUPERIOR
	AGROPECUÁRIA								
	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
	IRRIGAÇÃO								
111.30	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO SUPERFICIAL	Área irrigada (ha)	Mto			R\$ 100,00			
	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO								
111.41	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM BARRAGENS	Área de bacia de acumulação (ha)	Mto			R\$ 100,00			
111.42	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM ACUDES	Área de bacia de acumulação (ha)	Mto			R\$ 100,00			
	MINERAÇÃO								
330.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS	Área total (ha)	Mto			R\$ 100,00			
	LAVRA A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DA ÁREA MINERADA								
330.04	LAVRA DE GERAL (ACATAMETISTAS) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal (ha) em hectares (ha)	Mto			R\$ 100,00			
330.09	LAVRA DE ROCHA PARA USO MÉDIO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA	Poligonal (ha) em hectares (ha)	Mto			R\$ 100,00			
330.08	LAVRA DE ROCHA PARA USO MÉDIO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal (ha) em hectares (ha)	Mto			R\$ 100,00			
330.10	LAVRA DE SAÍDO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal (ha) em hectares (ha)	Mto			R\$ 100,00			
330.11	LAVRA DE AROILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal (ha) em hectares (ha)	Mto			R\$ 100,00			
330.13	LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, SEM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal (ha) em hectares (ha)	Mto			R\$ 100,00			
1010.21	BENEFICIAMENTO (BRITAGEM) DE RECURSOS MINERAIS	Poligonal (ha) em hectares (ha)	Mto			R\$ 100,00			
	INDÚSTRIA								
	INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS								
	BENEFICIAMENTO								
1010.10	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, COM TRATAMENTO	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1020.00	FABRICAÇÃO DE CAL VIRSEMENDIADA OU EXTINTA	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TUÇOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO								
1030.10	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TUÇOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, COM TRATAMENTO	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1030.20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TUÇOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TRATAMENTO	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO								
1040.10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO DE PORCELANA OU REFRATÁRIO	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	FABRICAÇÃO DE CIMENTO/CONCRETO								
1050.00	Linha de produção de concreto	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL								
1060.10	FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1060.20	ELABORAÇÃO DE ARTIFATOS DE VIDRO E CRISTAL	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	FABRICAÇÃO DE LÂ DE VIDRO								
1061.10	FABRICAÇÃO DE LÂ DE VIDRO E ASSEMBLADOS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1062.00	FABRICAÇÃO DE ESPELHOS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	INDÚSTRIA METALÚRGICA BÁSICA								
	INDÚSTRIA SIDERÚRGICA								
1110.10	FABRICAÇÃO DE AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1110.20	FABRICAÇÃO DE OUTROS METAIS E SUAS LIGAS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1110.30	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAIS NÃO FERROSOS								
1111.10	LAMINAÇÃO DE BARRAS/ARTIFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1111.20	RELAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS, INCLUIVE LIGAS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1110.30	PRODUÇÃO DE SOLOS E ANODOS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS								
1112.10	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO/PRODUTOS/ARTIFATOS DE METAIS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1112.20	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE OUTROS METAIS	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1112.21	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE ALUMÍNIO	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1112.22	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE CHUMBO	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS								
	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ARTIFATOS/RECIPIENTES/OU TUBOS METÁLICOS								
1121.10	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTIFATOS/RECIPIENTES/OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1121.20	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTIFATOS/RECIPIENTES/OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1121.30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTIFATOS/RECIPIENTES/OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINTURA)	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			
1121.40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTIFATOS/RECIPIENTES/OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINTURA	Área (m²) (m²)	Mto			R\$ 100,00			

Advantage Chiropractic

CODIGO	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PROFUNDIDADE (cm)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1121.00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ARTEFATOS/RECIDENTES/OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área 01 (m²)	Médio					de 10000,01 a 40000,00	
1122.00	GALVANIZAÇÃO A FOGO	Área 01 (m²)	Alto	de 250,00		de 250,01 a 2000,00			
1123.10	FUNDIÇÃO, ESTAMPARIA E LATARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00			
1123.20	FUNDIÇÃO, ESTAMPARIA E LATARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00			
1123.40	FUNDIÇÃO, ESTAMPARIA E LATARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PRIMEI	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 100000,00	de 10000,01 a 40000,00	
1123.50	FUNDIÇÃO, ESTAMPARIA E LATARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área 01 (m²)	Médio					de 10000,01 a 40000,00	
1130.00	TEMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES	Área 01 (m²)	Alto	de 250,00		de 250,01 a 2000,00			
1140.00	RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS E PLÁSTICAS DE PRODUTOS OU RESÍDUOS NÃO PERICULOSOS	Área 01 (m²)	Alto	de 200,00					
	INDÚSTRIA MECÂNICA								
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								
1210.30	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00			
1210.40	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00			
1210.50	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00			
1210.60	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 100000,00		
1210.70	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00			
	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								
1221.00	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM MICROFUSÃO	Área 01 (m²)	Médio			de 250,01 a 2000,00	de 10000,01 a 100000,00		
	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS								
1224.00	FABRICAÇÃO DE CHASSIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Área 01 (m²)	Alto	de 250,00		de 250,01 a 2000,00			
	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, COMUNICAÇÕES								
	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS								
1310.10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00			
1310.20	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 100000,00		
1320.00	FABRICAÇÃO DE PILHAS/BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES	Área 01 (m²)	Alto	de 250,00					
1321.00	RECUPERAÇÃO DE BATERIAS	Área 01 (m²)	Alto	de 210,00					
	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRDOMESTICOS								
1330.10	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRDOMESTICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00			
1330.20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRDOMESTICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 100000,00		
1340.00	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	Área 01 (m²)	Alto	de 200,00		de 200,01 a 2000,00	de 10000,01 a 100000,00		
	INDÚSTRIA DE MADEIRA								
	SERRARIA E DESDOBRAMENTO DA MADEIRA								
1510.20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 40000,00		
	BENEFICIAMENTO E/OU TRATAMENTO DE MADEIRA								
1520.20	SECAÇÃO DE MADEIRA	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 40000,00		
	FABRICAÇÃO DE PLACAS/CHAPAS DE MADEIRA AGLOMERADA/COMPENSADA								
1530.20	FABRICAÇÃO DE PLACAS/CHAPAS DE MADEIRA AGLOMERADA/COMPENSADA SEM UTILIZAÇÃO DE RESINAS	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 40000,00		
1540.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MOVEIS)	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 40000,00		
	INDÚSTRIA DE MOVEIS								
1611.10	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PRIMEI)	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00	de 10000,01 a 100000,00		
1611.20	FABRICAÇÃO DE MOVEIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área 01 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00	de 10000,01 a 100000,00		
1611.30	FABRICAÇÃO DE MOVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PRIMEI)	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 100000,00		
1611.40	FABRICAÇÃO DE MOVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PRIMEI, OU SEM PINTURA	Área 01 (m²)	Médio				de 10000,01 a 100000,00		
	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE								

Atividades Especiais

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	POST. NOM. PLANTAS	NÃO RECONHECIDO	FORTE MEDIO	FORTE FRACO	FORTE MEDIO	FORTE FRACO	FORTE MEDIO	FORTE FRACO
1720.20	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTÃO E CARTÃO INDUSTRIAIS DE BORRACHA	Área 00 (m²)	Médio		de 250,01 a 2000,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00			
1810.00	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL	Área 00 (m²)	Médio		de 250,01 a 2000,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00			
1920.00	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DIVERSOS DE BORRACHA	Área 00 (m²)	Médio				de 2000,01 a 10000,00			
1920.10	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICO CAMARÁ DE AR	Área 00 (m²)	Alto		de 250,01 a 2000,00	de 250,01 a 2000,00				
1920.20	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	Área 00 (m²)	Médio				de 2000,01 a 10000,00			
1920.30	FABRICAÇÃO DE ESPUMAS/ARTÉFATOS DE ESPUMA, INCLUISE LATEX	Área 00 (m²)	Médio				de 2000,01 a 10000,00			
	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO E PELES									
	ACABAMENTO									
1930.10	ACABAMENTO DE COURO, A PARTIR DE WET BLUE OU ATANADO	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
1930.20	ACABAMENTO DE COURO, A PARTIR DE COURO SEMACABADO	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
1930.30	FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
1940.00	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DIVERSOS DE COURO E PELES (EXCETO CALÇADOS)	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
1940.10	FABRICAÇÃO DE OSSOS PARA CAIS	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
	PETROLIO, RESINA E MADEIRA									
2050.00	PRODUÇÃO DE RESINAS DE MADEIRA	Área 00 (m²)	Alto		de 250,01 a 2000,00	de 250,01 a 2000,00				
2060.00	EXTRACÇÃO DE TANINO VEGETAL	Área 00 (m²)	Alto		de 250,01 a 2000,00	de 250,01 a 2000,00				
	URBANA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO									
2080.10	URBANA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A QUENTE	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
	RECUPERAÇÃO/REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS, VEGETAIS, ANIMAIS									
2080.00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
2080.10	FABRICAÇÃO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
2090.00	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NÃO DERIVADOS DO PETRÓLEO	Área 00 (m²)	Alto		de 250,01 a 2000,00	de 250,01 a 2000,00				
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS									
2110.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E/OU FARMACOLÓGICOS	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
2110.10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEIS	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
2120.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
	INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS									
2210.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E/OU COSMÉTICOS	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
2220.20	FABRICAÇÃO DE SABOES, SEM EXTRACÇÃO DE LANOLINA	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
2221.00	FABRICAÇÃO DE SÉBO INDUSTRIAL	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
2230.00	FABRICAÇÃO DE DETERGENTES	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAL PLÁSTICO									
	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO									
2310.21	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
2310.22	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área 00 (m²)	Baixo				de 1000,01 a 10000,00			
2320.00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS	Área 00 (m²)	Baixo				de 1000,01 a 10000,00			
2330.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
	INDÚSTRIA TEXTIL									
	BENEFICIAMENTO									
	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTIS									
2411.10	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTIS VEGETAIS E/OU ARTIFICIAIS SINTÉTICAS	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTIS DE ORIGEM ANIMAL									
2412.10	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTIS DE ORIGEM ANIMAL, COM LAVAGEM DE LA	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
2412.20	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTIS DE ORIGEM ANIMAL, SEM LAVAGEM DE LA	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM									
2420.10	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM, COM TINGIMENTO	Área 00 (m²)	Alto				de 1000,01 a 10000,00			
	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS									
2440.00	FABRICAÇÃO DE ESTOPA/MATERIAL PARA ESTUPO	Área 00 (m²)	Baixo				de 1000,01 a 10000,00			
	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS									
2911.10	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 00 (m²)	Alto			de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00			
2911.20	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 00 (m²)	Médio				de 1000,01 a 10000,00			
2512.00	ATELIER DE CALÇADOS	Área 00 (m²)	Baixo				de 1000,01 a 10000,00			
	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE TECIDOS									
2520.10	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE TECIDO, COM TINGIMENTO	Área 00 (m²)	Alto				de 250,01 a 2000,00			
2540.00	TINGIMENTO DE ROUPA/PEÇA/ARTÉFATOS DE TECIDO	Área 00 (m²)	Alto				de 250,01 a 2000,00			
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES									
	ENGENHOS									
	ENGENHO DE ARROZ									
2614.11	ENGENHO DE ARROZ COM PARBOLIZAÇÃO	Área 00 (m²)	Alto				de 2000,01 a 10000,00			

Atividade Delegada									
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA/CHT	POT/CHT/CHT	RAO/ANALÍTICA	PORTO ENTRA	PORTO SAÍDA/ENTRADA	PORTO SAÍDA	PORTO SAÍDA	PORTO SAÍDA
2514.12	ENGENHO DE ARROZ SEM PARBOILIZAÇÃO	Área 08 (m²)	Médio					DE 10000,01 a 40000,00	
2521.11	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE ABATEDOUROS DE MATADOUROS/ABATEDOUROS COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área 08 (m²)	Alto				DE 5000,01 a 10000,00		
2521.12	ABATEDOUROS/ABATEDOUROS SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área 08 (m²)	Alto				DE 5000,01 a 10000,00		
2522.10	PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ABATE								
2522.10	FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E/OU PREPARAÇÃO DE CARNE E BENEFICIAMENTO DE TRIPAS SEM ABATE	Área 08 (m²)	Médio				DE 5000,01 a 10000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
2522.40	PRODUÇÃO DE BARRAS E CORDOES ANIMAIS COMESTÍVEIS	Área 08 (m²)	Alto				DE 5000,01 a 10000,00		
2525.10	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E/OU SEUS DERIVADOS, EXCETO PREPARAÇÃO DE LEITE	Área 08 (m²)	Alto						
2525.30	PREPARAÇÃO DE LEITE	Área 08 (m²)	Médio				DE 5000,01 a 10000,00		
2525.40	POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE	Área 08 (m²)	Médio				DE 5000,01 a 10000,00		
2531.10	ADUÇAR E DOÇES								
2531.10	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO	Área 08 (m²)	Alto			DE 2000,01 a 3000,00			
2532.10	FABRICAÇÃO DE DOÇES EM PASTA, CRISTALIZADOS, EM BARRA	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2532.20	FABRICAÇÃO DE BOMBONES/BOLOS E TORTAS GELADAS/COBERTURAS	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2532.30	FABRICAÇÃO DE BARRAS CARAMELOS/ PASTILHAS/DRIPS/ROMBONS/ CHOCOLATES/BOLOS	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2540.00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PASTA, BOLACHAS E BISCOITOS)	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2552.10	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS / TEMPEROS / FERMENTOS								
2552.10	FABRICAÇÃO DE VINAGRE	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2553.00	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2553.00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PEIXADO	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2570.10	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA								
2570.10	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA E/OU HIGROLIZADA DE SOJA	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2580.10	SELEÇÃO / LAVAGEM / PASTEURIZAÇÃO DE OVOS / FRUTAS / LEGUMES								
2580.10	LAVAGEM DE OVOS E/OU PASTEURIZAÇÃO DE OVO LÍQUIDO	Área 08 (m²)	Médio					DE 10000,01 a 40000,00	
2581.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS								
2581.20	PREPARAÇÃO DE REPLICOS INDUSTRIAIS	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
2581.20	ERVA / CHÁ								
2582.10	FABRICAÇÃO DE ERVA MATE	Área 08 (m²)	Baixo					DE 10000,01 a 40000,00	
2583.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	Área 08 (m²)	Médio					DE 10000,01 a 40000,00	
2594.20	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ORDURA VEGETAL/ANIMAL/ MANTISA DE CACAU								
2594.20	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE PROCESSO FÍSICO	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2595.00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2710.10	INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
2710.10	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS								
2710.10	FABRICAÇÃO DE CERVEJA/ CHOP/ MALTE	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2710.20	FABRICAÇÃO DE VINHOS	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2710.30	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE/ LICORES/ OUTROS DESTILADOS	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2710.40	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2720.10	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS								
2720.10	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2720.20	CONCENTRADORES DE SUÇO DE FRUTAS	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2720.30	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS	Área 08 (m²)	Alto				DE 2000,01 a 3000,00		
2810.00	INDÚSTRIA DO TABACO								
2810.00	BENEFICIAMENTO DO TABACO/ FABRICAÇÃO DE CIGARRO, CHARUTO, CIGARETAS E ASSIMILARES	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00		
2820.00	ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E EMPACOTAMENTO DE TABACO	Área 08 (m²)	Baixo				DE 2000,01 a 3000,00		
2910.00	INDÚSTRIA TEXTIL E GRÁFICA								
2910.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	Área 08 (m²)	Médio				DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
3000.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
3001.10	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 08 (m²)	Alto			DE 2000,01 a 3000,00	DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
3001.20	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 08 (m²)	Médio			DE 2000,01 a 3000,00	DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
3002.10	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 08 (m²)	Alto			DE 2000,01 a 3000,00	DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
3002.20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área 08 (m²)	Baixo			DE 2000,01 a 3000,00	DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
3003.10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	Área 08 (m²)	Médio			DE 2000,01 a 3000,00	DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
3003.20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, ORTODONTOLÓGICO E/OU CIRÚRGICO	Área 08 (m²)	Médio			DE 2000,01 a 3000,00	DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
3003.30	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS FOTOGRAFICOS E/OU CINEMATOGRAFICOS, INSTRUMENTOS MÚSICAIS E/OU INDUSTRIA FOTOGRAFICA	Área 08 (m²)	Médio			DE 2000,01 a 3000,00	DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	
3003.50	FABRICAÇÃO DE EXTINTORES	Área 08 (m²)	Alto			DE 2000,01 a 3000,00	DE 2000,01 a 3000,00	DE 10000,01 a 40000,00	

Atividades Delegadas

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	FEITICIA EM LOTAÇÃO	VALOR QUANTIDADE	VALOR ANUAL	VALOR PORTE	VALOR MEDIO	VALOR COTAÇÃO	VALOR ESTIMADO
3004.00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, FIORES, VASSOURAS, ETC.	Área (m²)	Médio					R\$ 1000,00 a 4000,00	
3005.00	FABRICAÇÃO DE CORREIOS, CORDÕES E CABOS	Área (m²)	Baixo	até 250,00	R\$ 250,00 a 1000,00	R\$ 1000,00 a 1000,00	R\$ 2000,00 a 10000,00	R\$ 10000,00 a 40000,00	
3007.10	LAVANDERIA INDUSTRIAL	Área (m²)	Alto				R\$ 2000,00 a 10000,00		
3007.20	LAVANDERIA PARA RÓDAPAS E ARTIFATOS DE USO DOMÉSTICO	Área (m²)	Médio					R\$ 1000,00 a 4000,00	
3008.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ECU EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Área (m²)	Médio					R\$ 1000,00 a 4000,00	
3009.00	LABORATÓRIO DE TESTES DE PROCESSOS PRODUTOS INDUSTRIAIS	Área (m²)	Médio				R\$ 2000,00 a 10000,00		
	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
3010.10	SERVIÇOS DE GALVANIZAÇÃO	Área (m²)	Alto	até 250,00	R\$ 250,00 a 1000,00				
3010.20	SERVIÇOS DE FOSFATIZAÇÃO ANODIZAÇÃO DECAPAGEM, ETC., EXCETO GALVANIZAÇÃO	Área (m²)	Alto			R\$ 250,00 a 1000,00			
3011.00	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	Área (m²)	Alto			R\$ 250,00 a 1000,00			
	ATIVIDADES DIVERSAS SOBRE O CANTO DE UTILIDADES								
	PARCELAMENTO DO SOLO								
	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DIVERSOS								
3413.11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (EXCLUSÃO DA ETE SE CUBRIR)	Área total (ha)	Alto					R\$ 250,00 a 100,00	
	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS								
3413.40	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO ETE)	Área total (ha)	Médio				R\$ 250,00 a 100,00	R\$ 50,00 a 100,00	
3414.00	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO ETE)	Área total (ha)	Médio				R\$ 250,00 a 100,00	R\$ 50,00 a 100,00	
	ÁGUA								
3511.10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) COM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	volume m³/dia	Alto				R\$ 1.000,00 a 3000,00		
3511.20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	volume m³/dia	Médio				R\$ 12000,00 a 30000,00		